

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO MCTIC/CTI Nº 307/2018

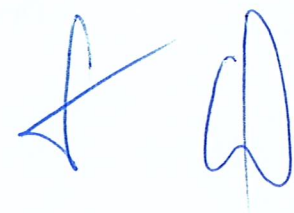
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 6.483, de 12/06/08, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente **CTI**, neste ato representado por seu Diretor, JORGE VICENTE LOPES DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11/12/2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 738.538.017-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.217.306-6 – SSP/SP, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada em 30/06/2006 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, São José, em Santa Catarina – SC – CEP 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, e CPF nº 028.383.199-57 tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000696/2018-31, resolvem celebrar o presente termo aditivo, decorrente do Pregão nº 102/2017, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 01/06/2019 a 31/05/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA



2.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual, conforme disposições contidas na cláusula sétima do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do TA, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o Art. 19 da IN 06 de 23/12/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 0100.000000

Programa de Trabalho: 19 122 2106 2000 0001

Elemento de Despesa: 339037.02

PI: 2000000M-01

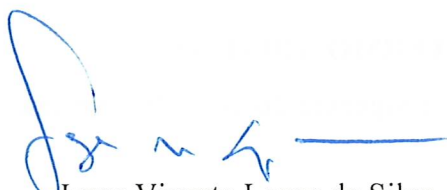
CLAUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. A contratada ressalva o seu direito a repactuação contratual conforme disposto na cláusula sexta do contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 14 de maio de 2019.



Jorge Vicente Lopes da Silva
Diretor - CTI



William Lopes Aguiar
Representante Legal